

EDITAL N° 010/2023 – AQUISIÇÃO

A Caixa Escolar Professor Elídio Duque, inscrita no CNPJ 19.122.522/0001-94, localizada à Avenida Floripes Crispim, nº711, Bairro Panorama, município de Salinas-MG, informa que realizará processo licitatório na modalidade (X) Convite () Tomada de Preços () Concorrência, para aquisição de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para beneficiar alunos com alimentação escolar, regido pelo Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e com Nota Técnica SEE nº 01/2021, e convida os interessados a apresentarem documentação de habilitação e proposta comercial dos itens constantes no **Anexo I**, partes integrantes deste edital, mediante condições abaixo:

OBJETO:

Constitui objeto do presente processo licitatório a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para beneficiar alunos e servidores com alimentação escolar** descritos e especificados no **Anexo I** deste instrumento convocatório.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para aquisição do objeto acima descrito estão assegurados e são originários de:

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
X Secretaria de Estado de Educação: Termo de Compromisso nº **1006545/2023**
Outras Fontes: _____ (especificar)

1. ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues lacrados à **Comissão de Licitação** conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Escola Estadual Professor Elídio Duque

ENDEREÇO: Avenida Floripes Crispim, 711, Bairro Panorama

ATÉ A DATA: **11/07/2023**

HORÁRIO: Até às: **10:30 Horas**

1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAIXA ESCOLAR: PROFESSOR ELIDIO DUQUE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 010/2023

ENVELOPE N. ° 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CAIXA ESCOLAR: PROFESSOR N° 010/2023

ENVELOPE N. ° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. A proposta comercial deverá ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo **preço** (s) **unitário(s)** e **total(is)** propostos em moeda corrente do país e a **marca ou origem** dos gêneros alimentícios ofertados;

2.2. A empresa deverá apresentar cópia dos documentos abaixo:

- a) atos constitutivos (contrato social e/ou declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de PJ) e alterações contratuais simples referentes ao quadro societário, razão social e ramo de atividade, se houver, devidamente registrada no órgão competente ou última alteração contratual consolidada devidamente registrada no órgão competente;
- b) documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- c) CNPJ com situação ativa;
- d) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- f) certificado vigente de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) declaração negativa de vínculo (Anexo II – A/B);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) pela empresa, substitui os documentos nele previstos, não dispensando a apresentação dos demais. Os documentos integrantes do CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada dentro do envelope de habilitação.

2.3. A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope "Proposta Comercial". A omissão desta informação caracteriza aceitação pelo proponente do prazo mínimo estabelecido, não invalidando a proposta comercial.

2.4. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação pelo licitante, das exigências/condições deste edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

2.5. Os documentos exigidos acima, deverão ser apresentados de acordo com modelo padrão adotados pelos órgãos responsáveis por seu gerenciamento.

2.6. Os documentos emitidos por via eletrônica (Internet), deverão ser confirmados pela comissão de licitação à sua autenticidade através dos seus endereços eletrônicos.

2.7. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar os documentos originais para fins de autenticação.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos no dia 11/07/2023 às 11:00 horas na sede da escola e verificados pela Comissão de Licitação que, após julgamento da proposta comercial de menor preço, examinará os documentos do envelope de habilitação.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Será escolhida para o fornecimento do(s) material(ais), a empresa que ofertar o menor preço por item, desde que apresente toda documentação regular solicitada neste edital.

4.2. Será adjudicada pelo presidente da Comissão de Licitação a proposta de menor preço, desde que a empresa esteja com a documentação regular.

4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, após apresentação da documentação solicitada no Edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade da regularidade fiscal (Comprovante do CNPJ, CNDs federal, estadual e municipal) e trabalhista (CRF e CNDT), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para, querendo, contratar com a Caixa Escolar no valor da proposta do 1º colocado.

4.4. Será homologado pelo presidente da Caixa Escolar o resultado do processo Licitatório, conforme julgamento da Comissão de Licitação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso administrativo das decisões de habilitação e julgamento proferidas pela comissão de licitação, que poderá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à divulgação da decisão.

5.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.3. O recurso, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido ao presidente da Comissão de Licitação, a quem competirá decidir, justificadamente, e divulgar a decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após esgotado o prazo para impugnação.

5.4 Da decisão do recurso interposto na forma prevista no item 5.3 caberá recurso ao presidente da Caixa Escolar, que poderá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à divulgação aos licitantes da decisão da Comissão de Licitação.

5.5. Os recursos têm efeito suspensivo.

5.6. Julgado procedente o recurso, o processo de licitação retornará à Comissão de Licitação para continuidade do procedimento licitatório, observados os termos do julgamento.

5.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da Caixa Escolar homologará o processo licitatório.

6. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

6.1. Tão logo seja homologado o resultado do processo licitatório, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

6.2. Após convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As mercadorias adquiridas através deste edital deverão ser entregues pela empresa vencedora na sede da escola, no(s) seguinte(s) prazo(s): 31 de dezembro de 2023 ou em parcelas conforme cronograma – **Anexo IV**, a partir da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Para as aquisições com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.
- 8.2. Para as aquisições com entrega parcelada, a forma de pagamento será prevista no contrato celebrado entre as partes – **Anexo III**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.
- 9.2. A divulgação deste edital e a realização dos demais atos do processo de licitação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se à Caixa Escolar o direito de revogação do processo a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.
- 9.3. Não poderão se habilitar em licitações ou contratar com a Caixa Escolar pessoas físicas que tenham vínculo com o serviço público de qualquer ente federativo, bem como pessoas jurídicas que tenham como administrador servidor público, quando os recursos destinados à contratação forem de origem pública.

Salinas, 30 de junho de 2023.

**Presidente da Comissão de Licitação
Geilza Batista Costa
MASP 1.320.180-1**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

EDITAL N° 010/2023 - MODALIDADE CONVITE

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

Tipo: **Menor preço por item**

Detalhamento dos itens quantitativos:

GRUPO 1: Gêneros Alimentícios Não Perecíveis

ITE M	QT D	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	47	PCT	Açúcar cristal: acondicionado em embalagem plástica lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.
2	12	UND	Amendoim torrado e moído (500g) deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.
3	12	UND	Amido de milho - pct 500g - produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.
4	100	PCT	Arroz parboilizado (5kg): tipo 1, de melhor qualidade, longo, fino. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Safra 2021. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
5	57	CX	Biscoito doce tipo maria (2kg): produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gordura trans. Caixa com pacotes fracionados. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, acondicionada em embalagem secundária de papelão, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.
6	80	UND	Café extraforte (250g): torrado e moído, de 1ª qualidade; sem conservantes; sabor suave; cor preta; textura em pó; odor característico do café. Embalagem plástica, contendo as seguintes informações: peso, nome do alimento, identificação do fabricante com endereço do mesmo, data de fabricação e validade. Prazo de validade 3 meses a contar da data de entrega. Produto dentro das normas da vigilância sanitária.
7	100	UND	Coentro moído 10g - condimento desidratado e moído, 1ª qualidade, validade mínima de 30 dias à contar da entrega.
8	20	UND	Extrato de tomate (1,02 kg): elaborado com polpa de tomate concentrada, ingredientes: Tomate, açúcar, sal. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses, a contar da entrega.

9	30	KG	Farinha de mandioca (1kg): de 1ª qualidade, fina e torrada. Com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg, com identificação, procedência, informações nutricionais. Validade mínimo 6 meses.
10	5	UND	Farinha de trigo com fermento - 1kg - Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.
11	300	UND	Leite em pó (400g): instantâneo, isento de sujidades, e outros materiais estranhos ao produto, embalagem aluminizada, intacta, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.
12	50	UND	Macarrão cortado, Padre Nossa (1kg): massa com ovos , embalagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.
13	60	UND	Macarrão Espaguete (1kg): fino, massa com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
14	45	UND	Margarina (500g) (mista com creme de leite): embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
15	75	UND	Milho para canjica amarelo (500g): Safra nova, devidamente embalado, sem indícios de larvas ou fubá, embalagem íntegra com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.
16	90	UND	Óleo de soja PET com 900 ml: refinado, tipo 1, comestível, características técnicas: óleo de soja 100% natural. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
17	7	UND	Orégano desidratado - pct 25g - condimento, 1ª qualidade, validade de no mínimo 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias.
18	57	KG	Sal refinado, iodado - pct 1kg - 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo, embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica. Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.
19	21	KG	Alho - in natura, extra , os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
20	84	UND	logurte de frutas - embalagem plástica 900g. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Valor nutricional completo, mínimo de 90Kcal o pote. Prazo de validade mínimo de 30 dias.

21	7,5	KG	Queijo mussarela fatiado- características: Massa semi-cozida, filada, não maturada de consistência firme, sabor suave e levemente ácido. Boa fatiabilidade; Não escurecer quando assada; Não separar muita gordura quando aquecida; Sabor cheiro próprio, sem manchas acondicionado em embalagem plástica, contendo peso, validade e registro de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 30 dias.
-----------	------------	-----------	---

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Prazo de entrega: Entrega conforme cronograma.

2.2 - Local de entrega: Escola Estadual Professor Elídio Duque, Avenida Florípes Crispim, nº711, Bairro Panorama, Salinas-MG, telefone: (38) 3841-1092, e-mail: escola.82503@educacao.mg.gov.br

Salinas, 30 de junho de 2023.

Presidente da Caixa Escolar
Wilson Fernandes de Oliveira
Masp-619.840-2

ANEXO II– A DO EDITAL - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA FÍSICA

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a Caixa Escolar _____, que eu _____, portador do CPF nº _____, não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo.

_____, ____ de _____. _____.

LICITANTE

ANEXO II – B DO EDITAL - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a Caixa Escolar _____, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE

ANEXO III DO EDITAL - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contrato nº _____ / _____

São partes contratantes a Caixa Escolar _____, de ora em diante denominada **Contratante**, com sede em _____, na (Rua/AV.) _____, Bairro _____, representada neste ato pelo (a) seu (a) Presidente _____, CPF _____ RG _____ e a empresa _____, de ora em diante denominada **Contratada**, com sede em _____, na (Rua/Av.) _____, Bairro _____, CNPJ _____, representada neste ato por _____, CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para beneficiar alunos e servidores com alimentação escolar** conforme descrito no **Anexo I do Edital Nº 010/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (...), sendo que, no caso das entregas parceladas os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na Autorização de fornecimento, por meio de transferência bancária, **caso o fornecedor possua conta no banco do Brasil (informar o banco da conta do recurso), ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal** correspondente ao fornecimento efetuado.

2.2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

2.3. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. A **Contratada entregará as mercadorias descritas no Anexo I do Edital Nº 010/2023, em parcelas conforme descrito no cronograma anexo**.

3.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio do Colegiado e Comunidade Escolar, e serão complementados com os serviços de apoio dos Consultores da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG.

CLÁUSULA QUINTA - NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

6.1.2. Advertência.

6.1.3. Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Salinas-MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em _____ (por extenso) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente da Caixa Escolar:

Contratada:

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO IV DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA

CAIXA ESCOLAR: _____ - **CNPJ:** _____

ESCOLA ESTADUAL: _____ - **MUNICÍPIO:** _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA							
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG									
2		KG									
3		KG									
4		KG									
5		KG									
6		KG									
7		KG									
8											
9											

OBS: Na **data** a caixa escolar irá informar quando será realizada a entrega.

DATA: _____

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar